



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Mapa nº 89/2021

De: Setor de Compras

Para: Excelentíssimo Senhor Presidente José Claudio Pereira "ZELÃO"

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, as cotações de Taxa Administrativa para administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciada, de forma informatizada, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip com meio de intermediação do pagamento, tipo: gasolina, álcool (comuns), bem como óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível.

Razão Social / Nome Fantasia / CNPJ / Data	Taxa Administrativa %
VB Serviços Administração – CNPJ - 00.288.916/0001-99 – 26/10/2.021	3,00%
Sem Parar Empresas – CNPJ - 04.088.208/0001-65 – 26/10/2.021	0,00%
LINK CARD ADM. BENEFICIOS CNPJ – 12.036.966/0001-11 – 26/10/2.021	- 4.21%
CTF Abastecimento, Vale Card, UP Brasil, Ticket Car, Ticket Log,	Não enviaram propostas
Média	-1,21 %

Atenciosamente,

José Antônio dos Santos
Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Ma Elizabeth dos Santos
Coordenadora de Serviço de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Votorantim, 03 de novembro de 2021.

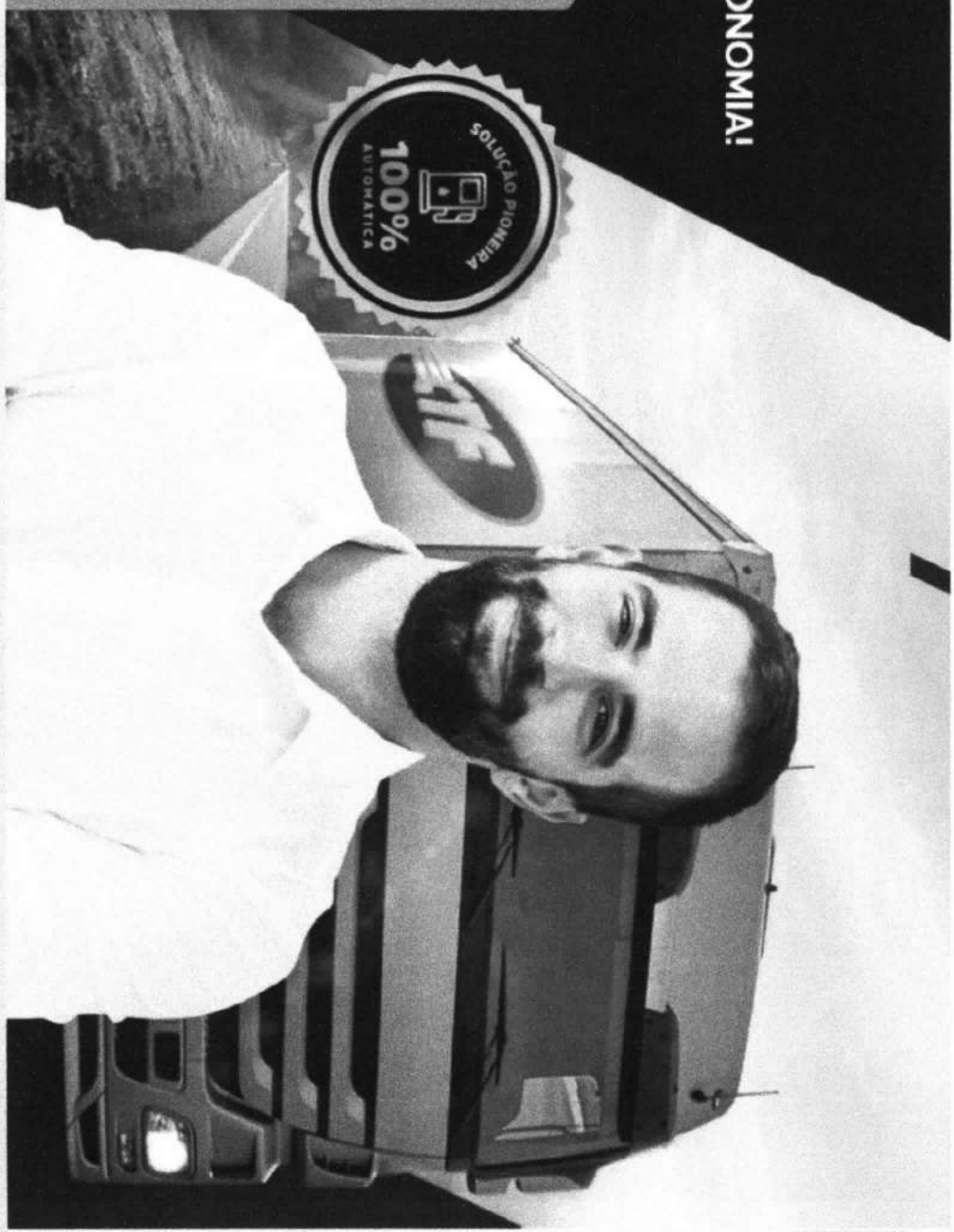
Indicação empresa vencedora	
	Conforme comunicado SDG nº040/2018
	A partir de 08 de abril de 2019 será obrigatório o envio, pelo sistema AUDESP IV, de todas as contratações com valor igual ou superior a R\$ 7.272,50 (250 UFESP). Obrigatório fazer AUTUAÇÃO com JUSTIFICATIVA e PARACER JURICO.
Minuta de Contrato: () Sim () Não	Após a conclusão do processo, encaminhar imediatamente aos Analistas Legislativos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP).
José Claudio Pereira "ZELÃO" Presidente	

Indicação ficha e conta (desdobro)	Ciente
Ficha:	
Conta Material:	
Conta Serviço:	
Contabilidade	Jurídico

SEGURANÇA, TECNOLOGIA, ECONOMIA!

- Economia
- Segurança
- Tecnologia
- Como funciona
- Rede

121



RE: Cotação de Preço

"LUCIANA DE SOUSA MORAES" <luciana.moraes@upbrasil.com>

Para: compras2@votorantim.sp.leg.br

26 de Outubro de 2021 17:20



Boa tarde prezados,

Nesse momento, não participaremos dessa licitação ou cotação.
Certa de sua compreensão.

Atenciosamente,



Luciana de Sousa Moraes

luciana.moraes@upbrasil.com

Administrativo

Televendas

+55 11 3576-7579 11 9 4069-4060

Acesse e VOTE!

<https://premio.reclameaqui.com.br/votacao>



De: compras2@votorantim.sp.leg.br <compras2@votorantim.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 26 de outubro de 2021 16:02

Para: LUCIANA DE SOUSA MORAES <luciana.moraes@upbrasil.com>

Assunto: Cotação de Preço

Boa tarde

Luciana Moraes

Conforme contato telefônico segue em anexo o Termo Referência Combustível.

Certo de ser atendido

Agradeço

José Antônio

Compras Patrimônio Almoxarifado

Câmara Municipal de Votorantim

Fone: 15 33537302

Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

27/10/2021 08:59

RE: Cotação de Preço

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that you should not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.





Up

[Produtos](#) [Diferenciais](#) [Clientes](#) [Siga a Up](#) [Blog](#)
[Atendimento](#)



Cartão Combustível

O cartão Up Combustível é uma ferramenta de controle das despesas com abastecimentos.

Conheça o Up Combustível:

Elimina os adiantamentos com viagens.
Descaracteriza alegações de recebimento de salários adicionais e indiretos.
Reduz fraudes e furtos.
Melhora o fluxo de caixa.
Relatórios de gastos.

Solicite uma proposta

Ligue para 0800 777 4000 ou preencha os dados abaixo que entraremos em contato.

jose antonio santos

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como
(15) 3353-7302 você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Telefone*

compras2@votorantim.sp.leg.br

E-mail*

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)

Votorantim Câmara Municipal

Empresa*

12

Quantidade de Veículos*
Tenho interesse em*:

Orçamento

Credenciamento

Atendimento ao usuário



Ao preencher o formulário, estou de acordo com a [Política de Privacidade e Termo de uso.](#)

Enviar

Cartão Up Combustível

O que vi
Ligue para

Nome*

Telefone*

E-mail*

Empresa*

Quantidade de Veículos*
Tenho interesse em*:

Orçamento

Credenciamento

Atendimento ao usuário

Cartão Combustível

O cartão Up Combustível é uma ferramenta de controle das despesas com abastecimentos.

Ao preencher o formulário, estou de acordo com a [Política de Privacidade e Termo de uso.](#)

Enviar

Eliminar custos com viagens.
Descaracteriza alegações de recebimento de salários adicionais e indiretos.
Reduz fraudes e furtos.
Melhora o fluxo de caixa.
Relatórios de gastos.

Comprar Agora

Quero mais informações

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)

**Dê um Up no seu
negócio**

**Dê um Up na sua
gestão**

**Dê um Up para a
sua logística**



**PLATAFORMA
SIMPLES E
PERSONALIZADA.**

**ECONOMIA
COM O
CONSUMO
DE
COMBUSTÍVEL.**

**SEGURANÇA
CONTRA
FRAUDES.**

**FACILIDADE
DE
IMPLANTAÇÃO.**

**PERMITE O
ACOMPANHAMENTO
ON-LINE
DAS
DESPESAS
COM
ABASTECIMENTO.**

**MELHORA
NA GESTÃO
DO FLUXO
DE CAIXA**

**PAGAMENTO
FACILITADO
E
CENTRALIZADO
EM UM
ÚNICO
FORNECEDOR**

nossos clientes



"Só temos a agradecer esta parceria que é sinônimo de sucesso! Sempre próximos, com produtos que atendem nossas necessidades, condições excelentes e atendimento excepcional!"

Wagner Oliveira, Viçosa, Minas Gerais

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies

Aceitar Cookies



Conte com um parceiro que há mais de 50 anos está presente no dia a dia de mais de 21 milhões de pessoas no mundo.



3º PLAYER DO SEGMENTO NO MUNDO



+ DE 1 MILHÃO DE CLIENTES



AMPLA REDE CREDENCIADA



21,3 MILHÕES DE BENEFICIÁRIOS EM TODO O MUNDO

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.



MULTIADQUIRÊNCIA CARTÕES ACEITOS NAS PRINCIPAIS MAQUININHAS DO PAÍS

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



PRESENÇA EM 19 PAÍSES E 4 CONTINENTES



Somos uma empresa de benefícios com foco regional, que presta atendimento diferenciado por estar próxima dos clientes e dos parceiros. Por isso, quanto mais próximo de você, melhor a gente fica.

Uma presença mundial

ALEMANHA	ITÁLIA
BRASIL	MARROCOS
BULGÁRIA	MOLDOVA
BÉLGICA	MÉXICO
ESLOVÁQUIA	POLÓNIA
ESPAÑA	PORTUGAL
FRANÇA	REPÚBLICA CHECA
GRÉCIA	ROMÉNIA
HUNGRIA	TURQUIA
TUNÍSIA	

Redes sociais

Cadastre-se

Faça seu cadastro e acompanhe as nossas novidades.

Digite seu e-mail

ENVIAR

Nossas Soluções Ao preencher o formulário, estou de acordo com a [Política de Privacidade e Termo de uso.](#)

Up Refeição

Up Frota

Up Alimentação

Up Frete

Up Go

Sobre Nós

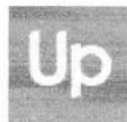
Governança e Privacidade

Baixe nosso aplicativo: Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.



[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Faz bem ao seu dia a dia



Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Procurando um cartão combustível para a sua empresa?

Reduza custos e melhore a gestão de abastecimento de veículos dos seus funcionários.

Preencha e falamos com você!

Câmara Municipal Votorantim/Antônio

compras2@votorantim.sp.leg.br

(15) 3353-7302

50.333.624/0001-07

12

Você concorda que os dados informados podem ser utilizados para o envio de ofertas de produtos e serviços, de acordo com nossa Política de Privacidade (<https://www.ticketlog.com.br/static/global/privacy-policy/Termos-de-Uso-e-Politica-de-Privacidade-TicketLog.pdf>).

ENVIAR

. Benefícios Ticket Car

Organização

Centralize as despesas com abastecimento em um único lugar e separe gastos pessoais e da empresa.

Segurança

Controle e acompanhe as transações, com acesso a histórico de uso em tempo real e relatórios.

Redução de custo:

Encontre os postos de combustível com melhores preços e informações para otimizar a gestão de abastecimento.



. Como funciona



Faça seu orçamento grátis!





Vá além do cartão combustível com as possibilidades de mobilidade de Ticket Car

O cartão combustível e mobilidade é uma ajuda de custo que **facilita o pagamento de combustível** e elimina processos manuais.

Ticket Car ainda permite ao funcionário pagar outros **serviços e deslocamentos**, como transporte individual e débitos veiculares!

Solicite um orçamento gratuito do Ticket Car, tenha **mais facilidade no seu dia a dia** e funcionários mais

Solicite uma Proposta

Câmara Municipal Votorantim/

50.333.624/0001-07

compras2@votorantim.sp.leg.br

(15) 33537-302

Número de Veículos: 12

Você concorda que os dados informados podem ser utilizados para o envio de oferta de produtos e serviços, de acordo com nossa **Política de Privacidade**.

Enviar

Ticket Car facilita seu acompanhamento de gastos

Com o cartão de combustível e mobilidade Ticket Car, você **ganha tempo e segurança** quanto ao uso adequado do dinheiro da empresa!

O pagamento é centralizado, sem processos manuais de reembolsos e comprovação. Assim, você **evita burocracias** e **proporciona maior liberdade** para os funcionários que usam a solução da Ticket Log como ajuda de custo.

O resultado é **mais praticidade para você** e mais autonomia para sua equipe, que terão um cartão **para usar o saldo como quiserem!**

Tudo que é bom, a gente paga com Ticket Car!

Conheça as muitas possibilidades de serviços que estão à sua disposição com Ticket Car, a solução de cartão combustível e mobilidade mais completa do mercado!



99

bike



Vantagens de utilizar o cartão combustível e mobilidade Ticket Car

Empresas de todos os tamanhos e segmentos podem aproveitar as soluções da Ticket Log! Veja abaixo as **principais vantagens** do cartão abastecimento e mobilidade para você e sua equipe:



Para a sua empresa



Pagamento centralizado para simplificar

Facilite o pagamento ao centralizar todas as operações em um único lugar, garantindo mais praticidade para o gestor e o uso correto da verba de mobilidade.



Informações online para acompanhar

Conte com informações e relatórios em tempo real sobre a utilização e gastos. Tudo sempre à sua disposição!



Aplicativo para facilitar

Acompanhe saldo, status dos cartões, inclua crédito, altere limite, desbloqueie cartões, pesquise postos, consulte boletos e muito mais, na palma da mão!

Para o usuário



Liberdade para escolher

O funcionário pode escolher como usar seu cartão de combustível, com opções diversas além do abastecimento do veículo, como transporte individual (99, bike, patinete...) manutenção, pagamento de IPVA e multas e tantos outros.



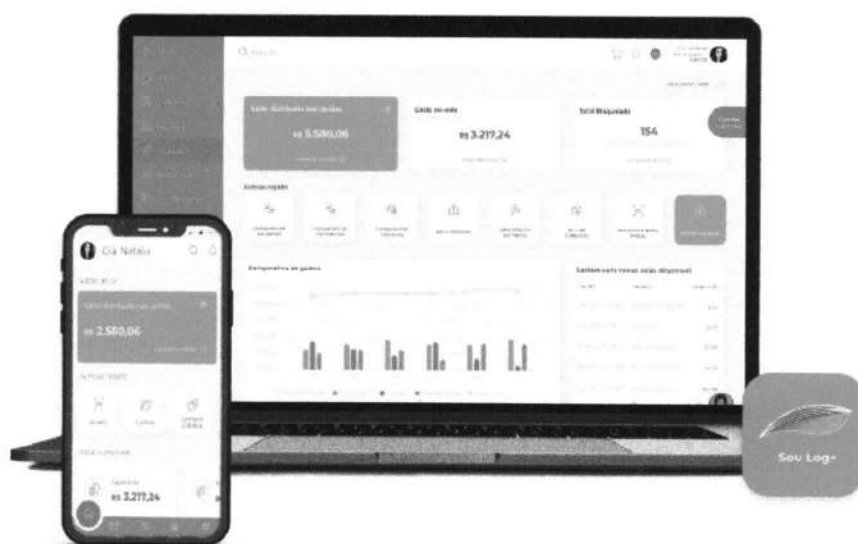
Aplicativo também para pagar

Além de consultar o saldo e extrato, encontrar postos e parceiros e comparar preços, seu funcionário pode usar o APP Minha Mobilidade para pagamento digital, sem precisar do cartão físico!



Rede ampla para usar

O usuário conta com mais de 36 mil parceiros em todo o país! São postos, oficinas, assistências e aplicativos, entre muitas possibilidades.



Plataforma SouLog+: controle e agilidade em qualquer lugar

A plataforma Sou Log+ é a principal ferramenta de **controle e monitoramento** para gestores de abastecimento, mobilidade e frota.

Simples, produtivo e conectado, o Sou Log+ traz a **gestão para a palma da mão** e dá a liberdade para tomar decisões a qualquer hora, de qualquer lugar.



Conte com o APP Minha Mobilidade para ainda mais liberdade

Tenha todas as possibilidades Ticket Car na palma da sua mão com o APP Minha Mobilidade!

O APP traz a função de pagamento digital para que você não dependa do cartão de combustível para usar seu saldo.

Além disso, você ainda pode consultar seu saldo e extrato, descobrir os parceiros e estabelecimentos da rede credenciada perto de você e comparar preços de combustível.

Baixe agora e descubra todas as possibilidades que estão esperando por você!



Precisa de mais controle?

Para um controle de abastecimento e manutenção da frota mais detalhado e um dia a dia mais prático e eficiente, conheça a solução **Ticket Fleet**!

Nossa solução completa para controle de frotas permite automatizar processos operacionais e visualizar indicadores a partir de dados de utilização, além de fornecer relatórios completos de controle de combustível e outros indicadores para auxiliar na tomada de decisão estratégica.

SAIBA MAIS

FALE COM UM ESPECIALISTA

Perguntas frequentes sobre o cartão combustível e mobilidade Ticket Car

O que é Ticket Car?

Ticket Car é a solução da Ticket Log que **vai muito além do cartão de combustível**! Para facilitar a mobilidade urbana dos seus colaboradores, o cartão permite o **pagamento de combustível, deslocamento, manutenção, débitos veiculares** e diversos **outros serviços**, como bicicletas compartilhadas, transporte individual, público e compartilhado, entre outros.

Como funciona um cartão combustível?

O cartão combustível funciona **como qualquer outro cartão benefício pré-pago**. A empresa que administra os cartões faz a recarga do valor e o usuário pode **utilizar o saldo para compras** em estabelecimentos da rede credenciada.

No caso de Ticket Car, são **mais de 36 mil parceiros em todo o país**, desde postos de abastecimento até serviços de mobilidade!

Como usar o cartão Ticket Car?

Usar Ticket Car é super fácil! O pagamento pode ser feito na **maquininha do estabelecimento**, no **APP Minha Mobilidade** do usuário ou direto pelo **APP do parceiro**, no caso de serviços de mobilidade específicos. Enquanto houver saldo no cartão, a **liberdade de uso** é garantida!



O que posso pagar com o Ticket Car?

Além de toda a **rede credenciada de postos de combustível e oficinas**, entre os **parceiros Ticket Car** também:

- KD Minha Oficina (oficinas credenciadas);
- 99 (transporte individual);
- Vá de Táxi (táxi);
- Tembici (bike do Itaú);
- Zapay (débitos veiculares como IPVA e DPVAT);
- Serttel (estacionamento e transporte sustentável);
- Fretadão (ônibus fretados executivos);
- E-moving (assinatura de bicicleta elétrica);
- Scoo (bicicletas e patinetes elétricos compartilhados);
- Fácil Assist (assistência 24h);
- Zumpy (carona compartilhada);
- Onboard (transporte público);
- Coopark (estacionamento);
- **Entre muitos outros!**

A Ticket Log conecta empresas e pessoas a uma mobilidade mais inteligente com o propósito de valorizar o tempo para aproveitar mais e melhor a vida.

INSTITUCIONAL
Sobre Nós
A Edenred
Sustentabilidade
Carreiras
Compliance
Sala de Imprensa
Blog
IPTL
Fale Conosco

EMPRESAS
Ticket Car
Ticket Fleet
Manutenção
GoHub Edenred
Mais soluções
TED
Simplifica Fiscal
Compense
Loja
Solicitar Contato

PARCEIROS
Tamo Junto
Quero me Credenciar
Seja um Revendedor
KD Minha Oficina

USUÁRIOS
Consulta de Saldo
Onde Usar
Fale com o EVA
App Minha Mobilidade (Android)
App Minha Mobilidade (iOS)

[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

[LGPD](#)

[Gerenciar Cookies](#)





Otimize sua gestão de benefícios com Cartão Combustível

Com ele, sua empresa melhora a
retenção de talentos e o controle
nos gastos com abastecimentos.





Agende Uma Demonstração

Nome*

jose antonio dos santos

Email*

compras2@votorantim.sp.leg.br

Telefone*



+55 (15) 3353-7302

Empresa*

Câmara Municipal de Votorantim

CNPJ*

50.333.624/0001-07

Número de Colaboradores*

60 a 100



☒ Eu Sou Pessoa Jurídica (Empresa)*

Cargo

Auxiliar



4 + 10 = ?

14

☒ Eu concordo em receber comunicações.

Ao informar meus dados, eu concordo
com a Política de Privacidade.

Quero saber mais



Como funciona?

Maior controle e transparência nos gastos com abastecimentos

Benefício concedido sem encargos para a empresa

A empresa elimina custos com emissão de notas, controle e pagamentos

A empresa ganha um diferencial na contratação e retenção de profissionais



Procurando outros benefícios como
Cartão de Abastecimento para gestão
de frotas? Na ValeCard tem!

Quero saber mais sobre o Cartão
Abastecimento

A ValeCard está presente no mercado nacional desde 1995 oferecendo soluções completas e integradas para gestão de benefícios e frotas.

Estamos há 26 anos contribuindo com o controle e economia de recursos internos, bem como para melhoria no desempenho e motivação de colaboradores e parceiros.

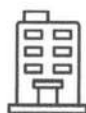
Nossos cartões são aceitos em todo o Brasil, oferecendo praticidade, segurança e mobilidade às suas transações, facilitando o dia a dia de empresas e pessoas.



40 mil clientes



1 milhão de
usuários ativos



11 filiais em
todo Brasil



500 mil veículos
gerenciados

Central de atendimento

0800 701 5402

Ouvidoria* 0800 701 5760

*Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h



Proposta Vale Combustível - VB Serviços

"Karina Maciel Eustaquio" <karina.maci@vb.com.br>

Para: compras2@votorantim.sp.leg.br

26 de Outubro de 2021 12:33



Olá José Antonio, boa tarde!

Agradeço o seu contato com a VB Serviços.

Como combinamos, segue anexa a proposta de Vale Combustível, coloquei uma média de valor por cartão, mas não há problemas, caso isso altere. Tudo bem?

Trabalhamos com a bandeira GoodCard, excelente e com ampla aceitação em rede nacional.

Nesse link, você pode consultar os postos de abastecimento em sua região:

<https://maps.goodcard.com.br/ondecomprar/> (basta deixar selecionado apenas a opção verde "postos" à sua direita do site).**PRINCIPAIS VANTAGENS DE FECHAR COM A VB PARA A EMPRESA:**

- Atendimento diferenciado: terá o meu contato via whats, e-mail, celular e só após o período de adaptação (3 meses) que passará a ter o contato exclusivo do atendimento, ou seja, aqui na VB você não perde o contato com o vendedor, após o seu primeiro pedido;
- Importação via folha de pagamento;
- Liderança na gestão de vale transporte;
- Principais clientes Caixa econômica, Tam, Mc Donalds, Carrefour e entre outros.

PRINCIPAIS VANTAGENS DE FECHAR COM A VB PARA O SEU FUNCIONÁRIO:

- Funcionários terão acesso ao aplicativo VB, vão poder fazer consultas e as liberações de saldo;
- Funcionários terão desconto na compra de medicamentos nas Drogarias São Paulo e Pacheco sem custo adicional para empresa (só por fecharem a parceria seu funcionário já ganha esses descontos);
- Funcionários poderão aderir ao plano odontológico com 50% de desconto o custo cai de 46,00 para 23,00 por vida.

Qualquer dúvida, eu estou à disposição.

Espero firmarmos essa parceria!

Um abraço e conte conosco,

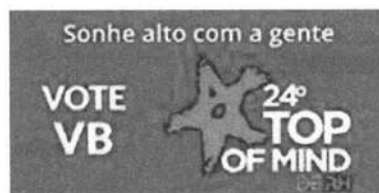
Karina Maciel

Consultora Comercial

11 96268-0573

karina.maci@vb.com.br0800 725 4210 Demais Regiões
www.vb.com.br

@meumundoRH RH blog.vb.com.br



VB sempre com você!

Canal de Negócios | Fleetcor Brasil – VB Serviços**A melhor empresa de benefícios da América Latina!**

Proposta Comercial

VB Combustível



Quantidade de funcionários

12

Tarifa de administração

3%

Tarifa de entrega por ponto atendido

R\$ 10,00

Tarifa de manutenção por cartão

isento

Condições de pagamento

boleto bancário

Valor de compra total mensal

R\$ 1.667,00

Tarifa fixa mensal

isento

Tarifa de emissão por cartão

isento

Taxa do Poupador

50%

Proposta válida até **30/11/2021**

Informações importantes:

- Os créditos serão disponibilizados em até **3 dias úteis** após o pagamento do pedido.
- Os cartões serão entregues em até **7 dias úteis** após o pagamento do pedido.
- Será cobrada taxa de entrega e o valor de **R\$ 8,00** na 2a via do cartão.



VB Combustível

Gestão dos gastos de combustível sem necessidade de reembolso, com uma ampla rede credenciada



Solicite uma proposta

Envie seus dados e ligaremos para você.

José Antônio Santos

compras2@votorantim.sp.leg.br

(15) 3353-7302

Câmara Municipal de Votorantim

50333624000107

Sobre cookies neste site

Usamos cookies para personalizar e melhorar sua experiência no nosso site. Acesse a nossa [Política de Privacidade](#) para saber mais ou gerenciar suas preferências pessoais na nossa [Ferramenta Consentimento Cookie](#). Ao usar o nosso site, você concorda com o uso de cookies.

Configurações



Atendimento online



ENVIAR

É um estabelecimento comercial?
Faça seu credenciamento agora mesmo.

Credenciamento

A melhor forma de pagar as despesas com abastecimento dos seus colaboradores, pois simplifica o dia a dia operacional e centraliza os gastos em um único meio de pagamento. Essa solução permite também eliminar os processos manuais de adiantamento, reembolso e prestação de contas

Flexibilidade

Rede com 16 mil postos credenciados Good Card, o que representa 97% de cobertura nacional

Segurança

Rede credenciada que garante o uso do benefício para uma finalidade

Redução dos custos

Elimina o controle manual de reembolsos centralizando tudo em um único meio de pagamento. Liberação dos créditos no cartão em até um dia

Principais características



Simples e fácil



Cobertura nacional



Praticidade na gestão

Sobre cookies neste site

Usamos cookies para personalizar e melhorar sua experiência no nosso site. Acesse a nossa [Política de Privacidade](#) para saber mais ou gerenciar suas preferências pessoais na nossa [Ferramenta Consentimento Cookie](#). Ao usar o nosso site, você concorda com o uso de cookies.

Configurações



Atendimento online



Segurança

Cartão protegido por senha pessoal



Atendimento

Central de atendimento própria e especializada

Como funciona?

A empresa define o valor que deve ser creditado no cartão VB Combustível e faz a solicitação on-line no portal VB Beneficiário.

A emissão do cartão pode ser feita em nome do motorista ou, então, pela placa do veículo. Todas as despesas são debitadas automaticamente do saldo do cartão, na função débito.

A contratação

Ao contratar o VB Combustível, sua empresa define o valor que deve ser creditado em cada um dos cartões e faz uma solicitação on-line com muita segurança e praticidade por meio do portal.

Os cartões podem ser emitidos em nome do motorista ou placa do veículo e todas as despesas são debitadas automaticamente do saldo do cartão como uma função débito.

Peça já o seu

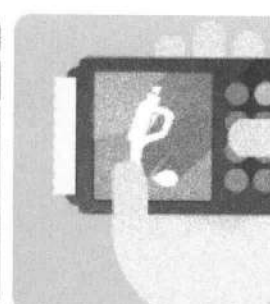
Blog / Artigos relacionados



Vale-transporte ou vale-combustível:



4 dicas para reduzir os gastos com



Vale-combustível: 8 r

Sobre cookies neste site

Usamos cookies para personalizar e melhorar sua experiência no nosso site. Acesse a nossa [Política de Privacidade](#) para saber mais ou gerenciar suas preferências pessoais na nossa [Ferramenta Consentimento Cookie](#). Ao usar o nosso site, você concorda com o uso de cookies.

[Configurações](#)



Atendimento online



FLEETCOR

**PRINCIPAL**

SOBRE A VB

BLOG

SEJA CLIENTE

CLIENTE VB

COLABORADOR

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

EXERCITE SEUS DIREITOS

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

CANAL DE DENÚNCIAS

VB PRODUTOS

VB VALE-TRANSPORTE

VB REFEIÇÃO

VB ALIMENTAÇÃO

VB 4WORK

VB COMBUSTÍVEL

VB DENTAL

VB DESPESAS

VB PRESENTE

GYMPASS

CREDITAS

DOUTOR123

+VB

SEJA CLIENTE**3004 4210**

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS

0800 725 4210

DEMAIS LOCALIDADES

ATENDIMENTO AO CLIENTE**3004 4242**

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS

0800 725 4242

DEMAIS LOCALIDADES

Sobre cookies neste site

Usamos cookies para personalizar e melhorar sua experiência no nosso site. Acesse a nossa [Política de Privacidade](#) para saber mais ou gerenciar suas preferências pessoais na nossa [Ferramenta Consentimento Cookie](#). Ao usar o nosso site, você concorda com o uso de cookies.

[Configurações](#)[Atendimento online](#)



Cartões Combustível

São 2 cartões exclusivos com a mesma credibilidade, segurança e praticidade para atender as diferentes necessidades da sua empresa!



ABASTEÇA
COM SEM PARAR

Ganhe

R\$ **100,00**

em combustível
+ TAXA ZERO

* Válido em todo o país

Sem Parar Empresas tem os melhores cartões de combustível do mercado para todos os tipos de frotas, com veículos de passeio, ônibus ou caminhão!

É a ferramenta inteligente de gestão de frota para as empresas que procuram economia e controle com cobertura em todo o país.

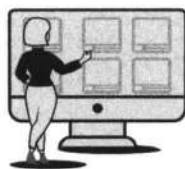


Redução de Custos

Redução dos seus custos com combustível em até 20%.

Recuperação de nota fiscal para crédito de ICMS, PIS e COFINS sobre o valor abastecido.

Criação de regras e parâmetros de utilização para controlar abastecimento e eliminar desvios de combustível.



Maior Controle

Painel de controle com acompanhamento dos abastecimentos para evitar desvios de combustível.

Centralização dos pagamentos em uma única fatura.

Relatórios gerenciais personalizados com detalhamento e estatísticas dos abastecimentos.

Segurança

Identificação do motorista com senha pessoal.

Elimina a circulação de dinheiro e processos de reembolso para os motoristas e funcionários.

Praticidade

Ampla rede credenciada multibandeira.

Atendimento pessoal, cliente 24 horas por semana.

Sistema moderno e interface intuitiva e de fácil utilização.



Confira aqui os benefícios de cada cartão e escolha o ideal para sua empresa.

**Frota****Leve****Frota****Pesada**

Cartão Sem Parar Empresas Combustível

O cartão Sem Parar Empresas Combustível é ideal para frotas leves e urbanas, com os benefícios que fazem a diferença na sua empresa.

[Quero Cartão Combustível →](#)

Oferece cobertura nacional e está sempre com você, em todo o Brasil!



Rede credenciada em 97% das cidades brasileiras para você abastecer com praticidade e segurança, onde estiver.



Sua empresa pode contar com os benefícios do Cartão Sem Parar Empresas Combustível a partir de 1 veículo.

O controle dos veículos da sua empresa, com as soluções que procura, na palma da mão!

Você faz tudo que precisa, onde estiver, e a qualquer hora!

- Informações completas dos seus abastecimentos.
- ✓ Controle das cotas por abastecimento.
- ✓ Consulta de rede credenciada.
- ✓ Consulta de saldo, cartões ativos, inativos e bloqueados.
- ✓ Liberação de limite extra no cartão em caso de necessidade.

Baixe o aplicativo



Consulte a Rede credenciada que atende você em postos de todas as bandeiras, no Brasil inteiro!

[Consultar Postos →](#)



O Sem Parar Empresas trás agilidade, gestão e acompanhamentos para a sua empresa. Confira e adquira as soluções como, Sem Parar Tag, Vale-Pedágio, Cartão Combustível e Cartão Frete. Tudo para você e sua empresa estarem no caminho certo.

Sem Parar Tag



Vale-Pedágio



Cartão Frete



Compliance

Soluções

Termos de serviços

Canal de Ética

Cardápio de Tarifas

Ajuda

Blog

ja nosso cliente

Tag

3003 7307
Cidade e região paulista

0800 721 7307
Demais localidades

Cartão Combustível,
Frete e Vale-Pedágio Cupom

3004 4212
Cidade e região paulista

0800 730 4212
Demais localidades

Central de relacionamento

Tag

4002 1552
Qualquer região paulista

0800 015 0252
Demais localidades

Cartão Frete
e Vale-Pedágio Cupom

4003 3823
Cidade e região paulista

0800 880 2000
Demais localidades

Cartão Combustível

4003 9791
Cidade e região paulista

[Sem Parar Empresas](#)

[Soluções](#)

[Vantagens](#)

[Blog](#)

[Ajuda](#)

[Solicite uma proposta](#) →



SAC

Ouvidoria

0800 723 2245

0800 770 0686

0800 722 0270
Defensorias, acatados

Política de privacidade

Copyright © 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTOCRUZ - Todos os direitos reservados. Todos os direitos reservados.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, estabelecida no Bulevar Antonio Festa, nº 88, Bairro Centro, Votorantim, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Eric Romero Martins de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 255.716.588-27 e do RG nº 25.274.300-3 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Centro, Buri, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, neste ato devidamente representada pelo Sr. Paulo Sergio Macioni, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 404.005.768-64 e do RG nº 48.680.807-1, nos termos de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum/álcool comum, óleo lubrificante e filtro, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante e filtro, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Votorantim, nos termos e condições que tem entre si justos, acertados e concordados como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum/álcool comum, óleo lubrificante e filtro, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante e filtro, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Votorantim, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 06/2016 da Câmara Municipal de Votorantim.

1.2 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SISTEMA E OUTRAS CONDIÇÕES



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



2.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá:

2.1.1. Constituir-se em um sistema de gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos particulares credenciados pela empresa contratada;

2.1.2. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis e lubrificantes consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;

2.1.3. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

2.1.4. Dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

2.1.5. Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item 2.1.4., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

2.1.6. Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

2.1.6.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

2.1.7. Por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

2.1.8. Disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota da Câmara Municipal de Votorantim, que serão identificados pelos dados da Câmara Municipal de Votorantim e pelos dados individuais dos respectivos veículos;

2.1.9. Disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

2.1.9.1. Para fins de utilização, os cartões extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota da Câmara Municipal de Votorantim, por meio da respectiva placa, sendo que essa associação e a posterior desassociação, deverão ser realizadas pelos gestores da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



2.1.9.2. Ao serem desassociados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido desse recurso;

2.1.9.3. Serão fornecidos 2 (dois) cartões extras (reserva).

2.1.10. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

2.1.10.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

2.1.10.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos gestores da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

2.1.11. Emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;

2.1.12. Permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Câmara Municipal de Votorantim;

2.1.13. Permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

2.1.14. Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

2.1.14.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- tipo de serviços por veículo;
- intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro e por tipo de combustível (mínimo e máximo);



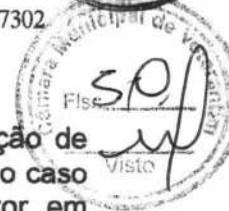
Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

2.1.14.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

2.1.14.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

2.1.14.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes, bem como, a prestação de serviços de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada.

2.1.15. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

2.1.15.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado.
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por unidade, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos flex;
- relatórios financeiros, e



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



- demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

2.1.16.2. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;

2.1.16.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

2.1.16.3.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias, poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.

2.1.17. A empresa contratada deverá ainda:

2.1.17.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências).

2.1.17.1.1. Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

2.1.17.2. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis e lubrificantes aplicados nos veículos da frota da Câmara Municipal de Votorantim, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio e rede credenciada), tipo combustível e/ou lubrificante, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal.

2.2. REDE CREDENCIADA:

2.2.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Votorantim;

2.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Câmara Municipal de Votorantim, observada a quantidade mínima de estabelecimento e a localização definida pela Câmara Municipal de Votorantim, cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;

2.2.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 5 (cinco) postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Votorantim, Bulevar Antonio Festa, 88 – Centro, Votorantim/SP, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no item 6.2 do presente Termo de Referência.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



2.2.4. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 2.2.3., a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos;

2.2.5. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Câmara Municipal de Votorantim, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos e eventualmente aos condutores;

2.2.6. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;

2.2.7. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender os critérios estabelecidos no item 2.2.3;

2.2.8. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a sede da Câmara Municipal de Votorantim;

2.3. IMPLANTAÇÃO

2.3.1. A empresa contratada deverá implantar o sistema, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.3.2. O processo de implantação do sistema, levado à efeito pela empresa contratada, compreende as seguintes atividades:

- cadastramento dos veículos;
- cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- definição da logística da rede de postos credenciados;
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- fornecimento à Câmara Municipal de Votorantim da relação dos postos credenciados;
- treinamento dos gestores e condutores;
- fornecimento de cartões para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores, e
- outras julgadas necessárias.

2.3.3. A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



2.3.3.1. O treinamento deverá ser ministrado na sede Câmara Municipal de Votorantim.

2.3.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada para a prestação do serviço deverá:

2.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

2.4.2. Efetuar o pagamento do combustível e demais produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a empresa contratada é a única responsável por essa atividade e que a Câmara Municipal de Votorantim não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

2.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Votorantim;

2.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e a posterior contratação;

2.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.4.6. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.4.7. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme indicação da Câmara Municipal de Votorantim;

2.4.8. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda Estadual;

2.4.9. Descredenciar os postos de combustíveis que tiverem suspenso o cadastro do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda Estadual;

2.4.10. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;

2.4.11. Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;

2.4.12. Comunicar imediatamente o gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

2.4.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Câmara Municipal de Votorantim, por meio do preposto indicado, para exame e



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;

2.4.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;

2.4.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

2.4.16. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a administração;

2.4.17. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;

2.4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 2.2.3. do presente Termo de Referência;

2.4.19. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

2.4.20. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o credenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;

2.4.21. Comunicar, imediatamente, aos gestores da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;

2.4.22. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

2.4.23. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica, prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

2.4.24. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os gestores da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;

2.5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Votorantim é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o gestor e/ou fiscal do contrato da Câmara Municipal de Votorantim poderá:

2.5.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

2.5.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



2.5.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

2.5.1.4. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

2.6. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

2.6.1. Frota da Câmara Municipal de Votorantim: 12 (doze) de veículos automotores;

2.6.2. O consumo médio anual de combustíveis (álcool comum e gasolina comum), óleo lubrificante e filtro de óleo, estimado para a frota da Câmara Municipal de Votorantim é de:

2.6.2.1. Gasolina comum/Álcool comum: 11.000 (Onze mil) litros;

2.6.2.2. Óleo lubrificante: 120 (Cento e vinte) litros;

2.6.2.3. Filtro de Óleo: 24 (Vinte e quatro) unidades;

2.6.3 Valor total anual estimado para contratação (incluído taxa administrativa de -4,21%) é de R\$ 43.419,07 (quarenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos).

2.6.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

2.7.1- Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores contendo os seguintes dados:

2.7.1.1 Tipo de frota – frota própria;

2.7.1.2 Prefixo;

2.7.1.3 Placa;

2.7.1.4 Marca;

2.7.1.5 Modelo;

2.7.1.6 Chassi;

2.7.1.7 Tipo de combustível;

2.7.1.8 Ano de fabricação do veículo;

2.7.1.9 Lotação;

2.7.1.10 Capacidade do tanque;

2.7.1.11 Hodômetro;

2.7.1.12 Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

2.7.1.13 Base operacional da frota.

2.7.2- Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, no prazo pactuado, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança.

8 20

f

M.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



2.7.3- Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

2.7.4- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.7.5- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

3.1 – Integram o presente contrato os documentos a seguir mencionados:

3.1.1 – Proposta da CONTRATADA.

3.1.2 – O Edital do Pregão Presencial nº 06/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para implantação do sistema, contados da data de assinatura do contrato.

4.2 – A entrega do objeto desta licitação será feita na sede administrativa da CONTRATANTE, Bulevar Antônio Festa, nº 88 – Centro, Votorantim – SP, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.3 – A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser tolerados atrasos na implantação do sistema, se ocorrer motivos relevantes devidamente justificados por escrito até o término do prazo original, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

4.4 – A CONTRATANTE rejeitará o objeto caso esteja em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.1 – O tempo de “Atendimento/Solução” não poderá ser superior a 48h (quarenta e oito horas), contados após a data e horário do chamado da CONTRATANTE, estando seu descumprimento sujeito à multa e demais sanções contratuais.

5.2 – Os atendimentos decorrentes da assistência técnica serão executados sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

6.1 - O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ 43.419,07 (quarenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos).

6.2 - A taxa administrativa será de -4,21% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

6.3 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
http://www.camaravotorantim.sp.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1- Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato;

7.2- As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1- No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

7.2.1.1 Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;

7.2.1.2 Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);

7.2.1.3 Identificação do veículo (placa);

7.2.1.4 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

7.2.1.5 Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;

7.2.1.6 A data e hora da Transação;

7.2.1.7 Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;

7.2.1.8 Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R\$);

7.2.1.9 Identificação do Condutor.

7.2.2- A Fiscalização do contrato solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

7.2.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) -4,21% (quatro virgula vinte e um por cento negativo) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização;

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

7.2.4- O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
http://www.camaravotorantim.sp.gov.br



7.2.5- Será permitido ao **CONTRATANTE** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado;

b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

7.2.6- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização atestará a medição quinzenal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.2.7- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

8.2 – Havendo interesse da administração contratante o presente contrato poderá ser prorrogado pelo prazo legal com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO.

9.1 – O recurso financeiro, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA DECIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 - Caberá à contratante fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital e seus anexos, bem como:

10.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

10.1.2 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.3 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

10.1.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



10.2 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, as condições do Edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

10.2.1 - caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos

10.2.2 - fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

10.2.3 - assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

10.2.4 - não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

10.2.5 - comunicar à Câmara Municipal de Votorantim/SP os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.2.6 - arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo desta Licitação, isentando a Câmara Municipal de Votorantim/SP de qualquer responsabilidade;

10.2.7 - manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8 - responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Câmara Municipal de Votorantim/SP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 - Em caso de rescisão, a detentora reconhece integralmente os direitos da Câmara, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.3 - A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de.

11.4 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a contratada às



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 - A rescisão dar-se-á também desde que, ocorra falência, dissolução da licitante vencedora ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência contratual, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.

11.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.7 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ATRASO E/OU INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

12.2 – No caso de atraso de execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para implantação do sistema até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.

12.3 – No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total ou parcial.

12.4 – As penalidades a que está sujeita a **CONTRATADA** só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, ficando a decisão de sua aceitabilidade a juízo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

13.2- O regime de execução é o de **empreitada por preços unitários**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1 - O contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Resolução nº 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim, Edital e seus anexos, e, nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Votorantim para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24 14



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

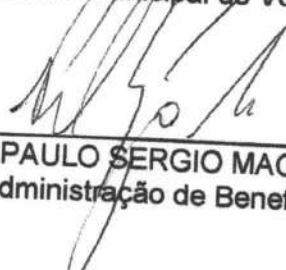
Boulevard Antônio, 88 Centro - CEP 18110-105 - Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302
<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



16.1 E por assim, estarem justos e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, em 24 de novembro de 2016


ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Votorantim


PAULO SERGIO MACIONI
Link Card Administração de Benefícios Eireli - EPP

Testemunhas:

- 1) Nome: Fernando Coppede Pinheiro
RG: 26.555.840-2
- 2) Nome: João Antonio
RG: 9633321

